



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1799, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2017-2020 será de R\$ 7.805,39 (sete mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2017-2020 será de R\$ 2.601,80 (dois mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de setembro de 2016.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura e site Oficial do Município e arquivamento junto ao cartório de Registro Civil e anexos local.


Rafael Franceschini Leite
Diretor do Departamento Jurídico